



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

LEI Nº 772/75.

(772/75)

## DISPÕE SÔBRE INDENIZAÇÃO DE UM TERRENO E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º ) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar a senhora Filomena Lídia de Jesus, o terreno de sua propriedade situado dentro da quadra nº 89, sem saída para nenhuma rua da mesma quadra, terreno este irregular com a área aproximadamente 400 metros quadrados.

ARTIGO 2º ) - O terreno da presente indenização será escolhido pelo senhor Prefeito Municipal, conforme localização e área constantes da planta cadastral da cidade.

ARTIGO 3º ) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de Novembro de 1.975.

José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende

Secretário